

**GWA WATER SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA - ME**

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**ALEXANDRE PEROSA RAVAGNANI**, nacionalidade brasileira, nascido no Município de Urupês, Estado de São Paulo, em 12 de maio de 1964, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.711.947-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 5 de junho de 2003 e do CPF nº 058.582.278-64, residente e domiciliado na Estrada do Jequitibá, nº 1750, Casa 245, Bairro Pinheiro, CEP 13.274-610, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo.

**MIGUEL FRANCISCO DOMINGUES**, nacionalidade brasileira, nascido no Município de Piedade, Estado de São Paulo, em 25 de fevereiro de 1957, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.991.020-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 1º de setembro de 2003 e do CPF nº 007.481.118-59, residente e domiciliado na Rua Professor Túlio Ascarelli, nº 76, Vila Madalena, CEP 05.449-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, com nome empresarial de **GWA WATER SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.391.046/0001-35, com sede na Alameda Itatinga, nº 939, Bairro Joapiranga, CEP 13.278-480, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, com contrato social registrado na JUCESP sob nº 35230421856, em sessão de 27 de março de 2017, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é aumentado para R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the document.

ALTER058582AVJ1.doc

Tabelionato "Ventura"  
 Tabelião: VALTER VENTURA - R. José Milani, 297-Valinhos/S.P.  
**- AUTENTICAÇÃO -**  
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SELOS PAGOS 14 JUN 2017

111823  
 1219AD0752306

Marcelo Augusto Pinto - Escr. Aut.  
 Valor recebido pela autenticação R\$ 3,52  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ATA  
DE  
REUNIAO

**ALEXANDRE PEROSA RAVAGNANI**, com 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

**MIGUEL FRANCISCO DOMINGUES**, com 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social, na forma do Artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento continuam em vigor e em vista das alterações ocorridas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
GWA WATER SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO  
LTDA - ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **GWA WATER SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA - ME**, terá sua sede na Alameda Itatinga, nº 939, Bairro Joapiranga, CEP 13.278-480, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O objeto da sociedade será a exploração do ramo de:

- Serviços de Engenharia (7112-0/00);
- Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas (3314-7/10);
- Purificação de Águas e Esgotos, Filtragem de Líquidos e Gases, Estações de Tratamento de Águas, Sistemas Turn Key e Sistemas de Dosagem (4222-7/01);
- Comércio de Peças, Acessórios e Componentes para Máquinas e Equipamentos para Saneamento Básico de Água e Esgoto e Saneamento Ambiental (4669-9/99); e
- Prestação de Serviços de Instalação, Montagem de Equipamentos e de Sistemas (3321-0/00).





**CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

**ALEXANDRE PEROSA RAVAGNANI**, com 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

**MIGUEL FRANCISCO DOMINGUES**, com 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social, na forma do Artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA QUARTA**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo o seu início de atividades em 1º de março de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, isoladamente, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

**CLÁUSULA SEXTA**

O uso da firma será feito pelos sócios administradores, isoladamente, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Os sócios, no exercício da administração terão o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado, respeitando as possibilidades econômicas da sociedade e as limitações legais vigentes.

ALTER058582AVJ1.doc

**Tabelionato "Ventura"**  
Tabelião: VALTER VENTURA - R. José Milani, 297-Valinhos/SP  
-AUTENTICAÇÃO-  
Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
SELOS PAGOS 14 JUN. 2017  
MARCELO AUGUSTO PINTO  
1219A D0762308  
Valor recebido pela autenticação R\$ 3,52  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, na forma do Artigo 1.011, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.


E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor.


Valinhos, 25 de agosto de 2017.

  
ALEXANDRE PEROSA RAVAGNANI

  
MIGUEL FRANCISCO DOMINGUES

TESTEMUNHAS

  
RODRIGO POSTAL  
RG 25.030.907-5.SSP.SP.  
CPF 273.295.978-21

  
ROSELI APARECIDA DA SILVA  
RG 22.783.245-0.SSP.SP.  
CPF 128.969.958-54

ALTER058582AVJ1.doc

**Autenticação**  
Tabelião: VALTER VENTURA - José Milani, 297-Valinhos/SP  
Autentico a presente cópia fotográfica extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
SELOS PAGOS 2018 POR VERBA  
Marcelo Augusto Pinto - Escr. Aut.  
Valor recebido pela autenticação R\$ 3,52  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



**JUCESP**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
CENTRO DE REGISTRO  
SELO E NÚMERO  
FLÁVIA R. BRITTO  
SECRETARIA GERAL  
464.289/17-8